Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT
Conselho Administrativo

Resolução CA n.º 003/2018, de 4 de setembro de 2018.
Altera as diretrizes e as normas editoriais da "Direito Tributário em Questão - Revista da FESDT" e dá outras providências.

O Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT, no uso das atribuições previstas pelos arts. 13, VI e 15, VI do Estatuto, resolve alterar as diretrizes e normas editoriais da "Direito Tributário em Questão – Revista da FESDT", que passa a vigorar conforme a seguir:

Art. 1º. A Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT publicará um periódico de direito tributário sob o título "Direito Tributário em Questão - Revista da FESDT."

Parágrafo único. O periódico divulgará, a princípio, artigos e demais trabalhos científicos, relativos à matéria de direito tributário, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional.

Art. 2º. Os trabalhos enviados para publicação serão avaliados por um sistema anônimo, denominado, em geral, de *blind review*, no sentido de que os avaliadores, de forma alguma, conhecerão os autores no processo de avaliação respectivo, nem estes, àqueles.

Parágrafo único. Cada trabalho será submetido à avaliação, individual, de dois membros do Conselho Editorial e, caso haja divergência quanto ao resultado final destas, será feita uma terceira avaliação a cargo do Coordenador do Conselho Editorial ou a integrante por ele especialmente designado.

Art. 3º. O prazo para a avaliação dos estudos deverá ser, no máximo, de 8 (oito) semanas, contadas da data do recebimento do documento, por parte da comissão editorial.

Parágrafo único. O prazo para comunicação ao autor sobre a aceitação de seu trabalho para publicação será de, no máximo, 15 (quinze) semanas contadas da data de recebimento do documento, devendo ser o mesmo informado se este prazo for excedido.

Art. 4º. Os trabalhos enviados para publicação deverão ser necessariamente

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Rua Mariante, 284 sala 704
Bairro Rio Branco
Porto Alegre - RS CEP 90430-180
Telefone (51) 3029 5307
E-mail fesdt@fesdt.org.br
Website www.fesdt.org.br

inéditos e não poderão estar em processo de avaliação em nenhuma outra publicação.

Art. 5º. O tema do trabalho deverá ser relevante e pertinente ao contexto e ao momento.

Art. 6º. O desenvolvimento do trabalho deverá ser consistente com os princípios de construção científica do conhecimento.

Art. 7º. A conclusão deverá ser clara e concisa, além de apontar implicações do trabalho para a teoria ou a prática das áreas abordadas.

Art. 8º. A estrutura dos artigos, no mínimo de 15 (quinze) laudas e no máximo de 25 (vinte e cinco) laudas, deverá obedecer às seguintes regras de metodologia:

I - elementos pré-textuais:

a) resumo: até 250 (duzentos e cinqüenta) palavras;

b) palavras-chave: até 5 (cinco) palavras;

II - elementos textuais:

a) apresentação do objetivo conceitual;

b) desenvolvimento do raciocínio;

c) conclusão;

III - elementos pós-textuais:

a) notas;

b) bibliografia conforme norma da ABNT;

c) resumo e título em idioma estrangeiro;

d) data de submissão;

IV - formatação:

a) papel A4;

b) editor de texto;

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Rua Mariante, 284 sala 704
Bairro Rio Branco
Porto Alegre - RS CEP 90430-180
Telefone (51) 3029 5307
E-mail fesdt@fesdt.org.br
Website www.fesdt.org.br

c) fonte: times new roman, tamanho 12;

d) espaçamento: 1,5 linha;

e) alinhamento: justificado.

§ 1º. É vedado, no corpo do texto, qualquer referência que permita a identificação da autoria.

§ 2º. O Conselho Administrativo, à vista de proposição fundamentada da Coordenação do Conselho Editorial, poderá autorizar a publicação de artigos com quantidade de laudas diferentes da contida no *caput*.

Art. 9º. Deverá ser apresentado, em página separada do trabalho, o título, nome(s) do(s) autor(es), endereço, telefone, e-mail, situação acadêmica, títulos, instituições às quais pertence o autor e sua principal atividade exercida.

Parágrafo único. Em separado do trabalho, deverá ser encaminhada, ainda, fotografia digitalizada do(s) autor(es).

Art. 10. As referências bibliográficas completas dos autores citados deverão ser apresentados em ordem alfabética no final do texto, de acordo com as normas da ABNT.

Art. 11. As notas, numeradas sequencialmente no corpo do texto, deverão ser colocadas no rodapé.

Art. 12. O envio do texto implicará a cessão dos direitos autorais à FESDT, autoriza a sua publicação e representa o compromisso de que o trabalho não esteja sendo submetido à outra publicação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, todavia, poderá ser avaliada a possibilidade de publicação simultânea em outro idioma.

Art. 13. Os textos selecionados passarão por revisão ortográfica e gramatical.

Art. 14. Os trabalhos deverão ser enviados por e-mail à FESDT – marina@fesdt.org.br, nos prazos previstos pelo Conselho Editorial ou, na sua ausência, pelo Conselho Administrativo da FESDT.

Art. 15. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Rua Mariante, 284 sala 704
Bairro Rio Branco
Porto Alegre - RS CEP 90430-180
Telefone (51) 3029 5307
E-mail fesdt@fesdt.org.br
Website www.fesdt.org.br

publicação dos trabalhos no periódico, em qualquer tipo de mídia.

Art. 16. Quando houver edição impressa o autor receberá gratuitamente 3 (três) exemplares do periódico em cujo número seu trabalho tenha sido publicado.

Art. 17. A seleção dos trabalhos para publicação será de competência do Conselho Editorial.

Parágrafo único. A Coordenação do Conselho Editorial cabe ao Diretor Técnico da FESDT.

Art. 18. Os textos recebidos e não publicados não serão devolvidos posteriormente.

Art. 19. Os demais casos serão decididos pelo voto da maioria simples dos membros do conselho editorial.

Art. 20. A presente resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 21. Esta resolução será divulgada por via eletrônica a todos os membros da FESDT.

Art. 22. Será permitida a reprodução total ou parcial dos artigos da revista, desde que seja citada a fonte.

Art. 23. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Resolução CA n.º 001/2012, de 24 de abril de 2012, CA nº 005/2008 de 8 de julho de 2008 e CA nº 006/2008, de 26 de agosto de 2008.

Porto Alegre, 4 de setembro de 2018.

Fábio Raimundi
Presidente

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Rua Mariante, 284 sala 704
Bairro Rio Branco
Porto Alegre - RS CEP 90430-180
Telefone (51) 3029 5307
E-mail fesdt@fesdt.org.br
Website www.fesdt.org.br